

ATA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA. PRESIDENTE: LUIZ CARLOS LIRA JÚNIOR; VICE-PRESIDENTE: ANA PAULA DE SOUZA FERREIRA MELO; PRIMEIRO SECRETÁRIO: GUILHERME JAMIL BORGES; SEGUNDO SECRETÁRIO: NEYLSON BORGES DA SILVA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19 (dezenove) horas, no Plenário Vereador Pedro Rodrigues da Silva, o presidente solicitou que o secretário da mesa, vereador Guilherme, fizesse a verificação de quórum. Presentes os senhores vereadores Ana Paula, Danilo, Elizeu, Guilherme, José Jesus, Leandra, Luiz Carlos, Maria Eduarda e Neylson. Constatado o quórum regimental, o senhor presidente declarou aberta a reunião. O presidente solicitou que o vereador Danilo fizesse a leitura do texto bíblico e que o secretário da mesa fizesse a leitura das correspondências recebidas. Foram lidos os ofícios nº 193/2025, nº 173/2025, nº 132/2025, nº 171/2025, nº 168/2025, nº 175/2025, nº 175/2025, nº 192/2025, nº 96/2025, nº 191/2025 e nº 190/2025 que encaminham respectivamente o Projeto de Lei nº 69/2025, o Projeto de Lei nº 70/2025, o Projeto de Lei nº 71/2025, o Projeto de Lei nº 72/2025, o Projeto de Lei Complementar nº 10/2025, o Projeto de Lei nº 73/2025, o Projeto de Lei nº 74/2025, o Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, o Projeto de Lei Complementar nº 12/2025, o Projeto de Lei Complementar nº 13/2025 e o Projeto de Lei nº 75/2025. O presidente colocou em discussão e votação a ata da vigésima nona reunião ordinária do ano de 2025. Ata aprovada por oito votos a zero (8x0). O presidente solicitou que o secretário da mesa verificasse se algum vereador faria uso da tribuna. Manifestaram-se os vereadores Maria Eduarda, Ana Paula e Luiz Carlos. **1ª oradora: Vereadora Maria Eduarda Assunção de Carvalho** apresentou a **Indicação nº 277/2025**, de autoria das vereadoras Ana Paula e Maria Eduarda, Que seja realizada a sinalização de todo o perímetro urbano de Tapira, com instalação de placas que direcionem os caminhões com carga pesada para rotas específicas, evitando que estes adentrem em vias residenciais,

comerciais ou de grande circulação de pedestres, prevenindo riscos ao patrimônio público, ao patrimônio particular e à segurança da população. Além disso, solicito que seja verificada a viabilidade técnica de se criar uma rota alternativa (contorno) para caminhões de carga pesada, de modo que estes não precisem transitar pelo centro da cidade, reduzindo o fluxo de veículos de grande porte em áreas de maior concentração populacional e comercial. Da mesma forma, reforço a importância de se efetivar a sinalização de todas as ruas com placas de identificação dos logradouros e dos bairros, medida essencial para facilitar a mobilidade urbana, garantir a localização por parte de moradores, visitantes, serviços de entrega, segurança e saúde; e o **Projeto de Lei nº 76/2025**, de autoria das vereadoras Ana Paula e Maria Eduarda, "Institui premiação em dinheiro, depositada em conta poupança, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tapira-MG que conquistarem medalhas em Olimpíadas de Conhecimento nas Áreas de Educação Financeira e Matemática, e dá outras providências". **2ª oradora: Vereadora Ana Paula de Souza Ferreira Melo** apresentou a **Moção de Aplausos** ao professor Sr. Vander Carvalho; e a **Indicação 278/2025**, de autoria das vereadoras Ana Paula e Maria Eduarda Que seja construído urgentemente o muro de proteção da Escola Municipal Paolla Carolina de Melo, substituindo a atual cerca de tela, que se encontra danificada e sem condições de garantir a devida segurança. Os vereadores Maria Eduarda e Elizeu pediram para assinarem juntamente a moção de aplausos apresentada. A vereadora Ana Paula apresentou o **Requerimento nº 35/2025** - Considerando que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025, por alterar a forma de sucessão da Mesa Diretora, representa uma modificação de profundo impacto na estrutura e independência do Poder Legislativo Municipal; Considerando que a primeira votação da referida Proposta, ocorrida em 1º de setembro de 2025, foi devidamente anulada por meio da Resolução nº 07/2025, em um reconhecimento formal e inequívoco de que sua tramitação foi maculada por "vícios insanáveis no processo legislativo"; Considerando que a supressão do tempo para análise e a ausência de deliberação colegiada na Comissão de Justiça, Finanças e Direitos

*Guilherme**medsuncão**P**kgf**Luiz**kgf*

Humanos foram os vícios centrais que motivaram a referida anulação; Considerando o que dispõe o art. 78 do Regimento Interno, que de forma expressa e imperativa estabelece o prazo de 8 (oito) dias para que as Comissões Permanentes emitam seu parecer, garantia esta que visa assegurar o estudo aprofundado da matéria; Considerando, por fim, que a retomada da tramitação da PELOM nº 01/2025 exige, para a restauração da legalidade e da legitimidade do processo, a observância escrupulosa de todas as etapas do devido processo legislativo. Requer, na forma regimental, que a mesa diretora e a presidência da Comissão de Justiça, Finanças e Direitos Humanos adotem e façam constar em ata as seguintes e indispensáveis providências: A distribuição formal da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025 a todos os membros da Comissão de Justiça, Finanças e Direitos Humanos, para que se inicie oficialmente a contagem dos prazos regimentais; A convocação formal, por parte do presidente da comissão, de uma reunião de trabalho para deliberar sobre a matéria, com notificação de todos os seus membros em tempo hábil, em cumprimento do art. 70, I, do Regimento Interno; O respeito integral ao prazo de 8 (oito) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, conforme art. 78 do Regimento, garantindo-se, durante este período, o direito de vista de 2 (dois) dias a qualquer um de seus membros, conforme faculta o art. 70, VI, do mesmo diploma; Que o parecer da comissão seja, obrigatoriamente, o resultado de uma deliberação colegiada, sendo formalizado por escrito e subscrito pela maioria de seus membros, em estrita observância aos arts. 84 e 86 do Regimento Interno, para que não se repita o vício de um parecer oral e inexistente; Que, somente após o cumprimento de todas as etapas acima descritas, com a devida protocolização do parecer escrito, a matéria seja considerada apta a ser incluída na pauta da ordem do dia para a sua primeira votação. Estes requerimentos não representam um pedido de favor, mas uma exigência no cumprimento das regras que regem esta Casa e que garantem a seriedade e a legitimidade dos atos; o **Requerimento nº 36/2025** - Considerando que tramita nesta Casa a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025, de iniciativa do poder executivo, que modifica dispositivos

Handwritten signature

Handwritten signature

Guilherme

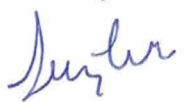
medisunção

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

relativos à eleição e composição da mesa diretora da câmara; Considerando a relevância e a complexidade jurídica da matéria, especialmente no que se refere à constitucionalidade da revogação do artigo 19-A, que trata da anterioridade de aplicação das alterações na forma de escolha da mesa diretora; Considerando que compete ao legislativo zelar pela legalidade e constitucionalidade de seus atos normativos, evitando que eventuais vícios venham a comprometer a validade da legislação municipal; Requeiro à mesa diretora, nos termos do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado o presente pedido à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, solicitando a emissão de parecer técnico-jurídico sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025, em especial quanto: 1. À constitucionalidade das alterações propostas no artigo 19 da Lei Orgânica; 2. À legalidade da revogação do artigo 19-A e seus reflexos sobre a aplicação imediata da emenda; 3. À observância dos princípios da anterioridade, da separação dos poderes, da proporcionalidade partidária e da segurança jurídica; o **Requerimento nº 37/2025** - A Câmara Municipal, como instituição essencial à democracia, deve pautar sua atuação em princípios de legalidade, moralidade, publicidade, transparência, respeito às normas regimentais e, sobretudo, compromisso ético com a sociedade. Considerando que a inexistência de um Código de Ética e Decoro Parlamentar fragiliza os mecanismos de controle interno e a imagem do Poder Legislativo perante a população; Considerando que diversos parlamentos municipais, estaduais e federais já possuem instrumentos normativos próprios que regulam a conduta dos parlamentares, estabelecem deveres éticos, previnem abusos e fixam procedimentos para responsabilização em caso de infrações; Considerando que o fortalecimento institucional da Câmara passa pela criação de normas claras de conduta, garantindo maior credibilidade, legitimidade e confiança social; Requeiro à Mesa Diretora que adote as medidas necessárias para a instituição de um Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Tapira-MG, podendo, para tanto: 1. Designar comissão especial ou comissão já existente para elaboração do anteprojeto; 2. Promover estudo comparado de

*Guilherme**medsuncão*

códigos vigentes em outras casas legislativas; 3. Submeter minuta à apreciação do plenário para discussão e votação, nos termos regimentais. A vereadora Ana Paula falou sobre a situação ocorrida na última semana com o Sr. Edevaldo em relação a operação de apreensão de seu material de trabalho como comerciante ambulante realizada pela Secretaria de Segurança Pública juntamente com a polícia militar do município. A vereadora também apresentou o **Projeto de Lei 77/2025**, de autoria das vereadoras Ana Paula e Maria Eduarda, "Dispõe sobre a regulamentação diferenciada do comércio ambulante no Município de Tapira/MG, estabelecendo tratamento favorecido aos ambulantes residentes e dá outras providências". Fez a leitura do seu posicionamento em relação a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025: "Leis são o alicerce da nossa democracia. Elas existem para garantir a ordem, a previsibilidade e, acima de tudo, para nos proteger do arbítrio e da vontade de um só. Ou, ao menos, deveriam. O que discutimos hoje, sob o disfarce de 'Proposta de Emenda', nada mais é do que o uso da força da maioria para transformar a lei em um mero instrumento de conveniência política. Não sejamos ingênuos. Este projeto não surge de uma súbita preocupação com a legalidade. Ele surge, cirurgicamente, no exato momento em que a chefe do executivo enfrenta a cassação em primeira instância e às vésperas de uma vereadora da oposição, por força da lei, assumir a presidência desta Casa. Isso não é coincidência. É método. E o mais claro e descarado casuísmo. E, infelizmente, a história recente desta câmara nos mostra que este é o modus operandi para silenciar a oposição. Quando o vereador Elizeu era da oposição, ele foi alvo de um processo de cassação. O vereador Alexandre, igualmente, enfrentou a fúria da base aliada. A tática é clara: o opositor não pode ter paz, não pode presidir, não pode fiscalizar. E agora, o enredo se repete comigo. Mas o que torna este ato um verdadeiro teatro do absurdo é a sua autoria moral. O colega vereador Elizeu, com o conhecimento técnico de quem é advogado, foi o autor, em 2020, da regra que hoje ele mesmo quer rasgar. A regra que estabeleceu a ordem de votação para a presidência, que ele defendeu, votou e da qual se beneficiou. Eu pergunto: A lei só é válida quando

Paula

Guilherme

Medsonção

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

o resultado nos agrada? A regra que era boa ontem, tornou-se subitamente 'inconstitucional' hoje, apenas porque chegou a vez da oposição? Que credibilidade resta a quem cria uma lei e, por pura conveniência, se volta contra a própria criação? Não se trata de legalidade, senhores. Trata-se de poder. Não se trata de aprimorar a lei. Trata-se de manipular a lei. Se houvesse uma real dúvida sobre a norma, o caminho republicano seria um só: o questionamento judicial. Mas não, a escolha foi pelo atalho do arbítrio, pela emenda casuística no meio da legislatura, pois sabem que na Justiça, os argumentos não se sustentariam. O que está em jogo aqui, portanto, é a alma desta Casa Legislativa. A pergunta que fica para cada um de nós é: de que lado da história queremos estar? Do lado dos que se curvam ao poder de ocasião, ou do lado dos que defendem a instituição que representam? Do lado dos que usam a lei como arma, ou do lado dos que a honram como escudo da democracia? A lei que serviu à base governista até ontem deve continuar servindo a todos, sem distinção, até o fim da legislatura. Qualquer mudança, que se faça com debate, com transparência e, acima de tudo, com validade para o futuro, jamais para atender aos interesses do presente. Eu escolho o lado da lei, da coerência e da independência. E convido esta Casa a fazer o mesmo, em respeito ao povo de Tapira. Muito obrigada". A vereadora Ana Paula apresentou ainda a Emenda Modificativa nº 01 à Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2025. O vereador Luiz Carlos pediu dispensa do seu uso de tribuna. O presidente colocou em votação todas as indicações e moções apresentadas na reunião. Indicações e moções aprovadas por oito votos a zero (8x0). O presidente suspendeu a reunião por dois minutos. O presidente colocou em votação todos os requerimentos apresentados na reunião. Requerimentos rejeitados por seis votos a dois (6x2). **ORDEM DO DIA** O presidente solicitou que o secretário da mesa fizesse a leitura do **Projeto de Lei nº 69/2025** "Dispõe sobre o uso da frota de veículos oficiais da administração pública municipal de Tapira/MG, autoriza servidores dirigirem veículos oficiais na ausência de motorista contratado ou efetivo, e dá outras providências"; do **Projeto de Lei nº 70/2025** "Institui projeto de reconhecimento

Paul

Guilherme

mesunção

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ao mérito das cantineiras e auxiliares da rede municipal de ensino de Tapira/MG, denominado 'Merenda com amor e cuidado' e dá outras providências"; do **Projeto de Lei nº 71/2025** "Institui gratificação mensal pela execução de rotas de transporte escolar na zona rural do município de Tapira e dá outras providências"; do **Projeto de Lei nº 72/2025** "Dispõe sobre a concessão de recompensa ao denunciante que apresentar provas materiais válidas de descarte irregular de lixo e resíduos sólidos em locais inapropriados no Município de Tapira/MG e dá outras providências"; do **Projeto de Lei nº 73/2025** "Institui o projeto práticas que transformam – valorizando a inovação na educação, destinado a reconhecer e premiar práticas pedagógicas inovadoras de professores da rede municipal de ensino de Tapira/MG, e dá outras providências"; do **Projeto de Lei nº 74/2025** "Institui o Projeto Aluno Destaque da Rede Municipal de Ensino de Tapira/MG e dá outras providências"; do **Projeto de Lei nº 75/2025** "Estabelece critérios de seleção e priorização de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - faixa 1, modalidade urbana, com recursos do Fundo de Arrecadamento Residencial - FAR, no âmbito do Município de Tapira/MG, e dá outras providências"; do **Projeto de Lei Complementar nº 10/2025** "Dispõe a criação de vagas de médico ESF no Município de Tapira e dá outras providências"; do **Projeto de Lei Complementar nº 11/2025** "Dispõe sobre a autorização para doação de 20 (vinte) lotes no Loteamento "Residencial Mário Calixto da Motta" de interesse social do Município de Tapira/MG para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências"; do **Projeto de Lei Complementar nº 12/2025** "Altera inserindo parágrafo em artigo da Lei Complementar 991/2010 – Código Tributário Municipal e dá outras providências"; do **Projeto de Lei Complementar nº 13/2025** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 50 (cinquenta) lotes urbanos de propriedade do Município de Tapira/MG, integrantes do Loteamento 'Residencial Mário Calixto da Motta' às famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida - Modalidade FAR/FNHIS, faixa 1, e dá outras providências"; do **Projeto de Lei nº 76/2025** "Institui premiação em dinheiro, depositada em conta poupança, para os alunos da

[Handwritten signature]

Guilherme

medsuncão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rede Municipal de Ensino de Tapira-MG que conquistarem medalhas em Olimpíadas de Conhecimento nas Áreas de Educação Financeira e Matemática, e dá outras providências"; e do **Projeto de Lei 77/2025** "Dispõe sobre a regulamentação diferenciada do comércio ambulante no Município de Tapira/MG, estabelecendo tratamento favorecido aos ambulantes residentes e dá outras providências"; e os encaminhou para a Comissão de Justiça, Finanças e Direitos Humanos. O presidente perguntou à Comissão de Justiça, Finanças e Direitos Humanos se tem o parecer da Emenda Modificativa nº 01 à Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2025. O vereador Neylson, relator da comissão, afirmou que a Emenda Modificativa nº 01 à Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2025 é constitucional e que está apta para ser votada pelos vereadores. O vereador Elizeu falou que a emenda modificativa trata dos artigos que estão sendo votados pela Proposta de Emenda principal, que não faz sentido a emenda apresentada, pois ficará totalmente fora do contexto, e que por isso, a comissão optou por rejeitar a emenda modificativa nº 01, de autoria da vereadora Ana Paula. A vereadora Ana Paula afirmou que a proposta da emenda modificativa tem por finalidade aprimorar a Proposta de Emenda a Lei Orgânica, ajustando ela aos princípios de moralidade, impessoalidade e da segurança jurídica. Disse também que a proposta da emenda não é inconstitucional, que ela não corrige o vício de iniciativa da emenda original, mas que traz um ajuste técnico a Proposta de Emenda à Lei Orgânica original. O presidente colocou a Emenda Modificativa nº 01 à Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2025 em discussão e votação. Os vereadores Danilo, Guilherme, Elizeu, José Jesus, Leandra e Neylson votaram contra a Emenda Modificativa nº 01. Emenda Modificativa nº 01 à Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2025 rejeitada por seis votos a dois (6x2). O presidente perguntou à Comissão de Justiça, Finanças e Direitos Humanos se tem o parecer da Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2025. O vereador Neylson, relator da comissão, afirmou que a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2025 é constitucional e que está apta para ser votada pelos vereadores. O presidente colocou em discussão a Proposta de Emenda a Lei

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Guilherme

medsunção

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Orgânica nº 01/2025 "Altera os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 19 e revoga o artigo 19-A da Lei Orgânica do Município e dá outras providências". O vereador Elizeu falou: "Eu até não ia me manifestar a respeito da proposta, né. Da emenda que tá sendo discutida, mas já que foi mencionado meu nome, eu queria deixar algumas considerações breves e na próxima reunião estarei trazendo um parecer mais completo. É uma proposta de certa forma impopular, né? E temos vivido isso nesses dias, né, questionado por várias pessoas da população, pessoas que questionam até mesmo princípios, né, como foi mencionado aí. Porém, o que que acontece. Porque fala assim, vereador Elizeu apoiou a proposta quando foi colocada e agora mudou de ideia, como foi mencionado na tribuna. Eu não mudei a minha ideia de quando eu votei a proposta, até inclusive eu acho que a proposta foi muito válida. Foi de certa forma, corrigiu muita coisa que tinha que ser corrigida em relação aí quando era discutida a votação das presidências. Porém a legislação mudou de lá para cá. Nós participamos do curso essa semana, até vários vereadores aqui estavam presentes. Foi questionado inclusive pela Dra. Mônica Lopes, que é uma grande referência no sentido aí de câmaras legislativas né, de poder legislativo. A legislação de 2021 para cá, temos aí uma enxurrada de jurisprudências, que despencaram nesses últimos anos aí relacionadas à direção, a eleição de mesa legislativa e já foi pacificado pelo STF, pelo Superior Tribunal Federal, inclusive que colocando em termos práticos, para ficar mais claro, qualquer regra que defina a mesa diretora das casas legislativas antes do mês de outubro, ela é inconstitucional. Então a gente tá falando aqui, a gente tá votando uma questão técnica. Não tô votando aqui para tirar a vereadora Ana Paula, porque se fosse assim eu tô votando para tirar o vereador Guilherme, vereador Neylson que tá sendo afetado diretamente com essa mudança que tá tendo, né. Está tendo aqui um parecer, uma votação técnica de uma legislação que mudou, de uma legislação que evoluiu de 2021 para cá. Pode procurar aí quem gosta de às vezes mandar coisinha de ChatGPT ou de notícia de internet. É, a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Assembleia Legislativa do Amazonas, Assembleia Legislativa de

Elizeu

[Handwritten signature]

Guilherme

Mônica Lopes

[Handwritten signatures]

Sergipe, Assembleia Legislativa de Pernambuco, Assembleia Legislativa do Tocantins, Câmara de Angicos- Rio Grande do Norte, Olindina na Bahia, São Luís - Maranhão. Todas essas câmaras que definiram as suas mesas legislativas antes do mês de outubro, como foi mencionado por esse parecer do STF, foi todas derrubadas. Então, a questão aqui da nossa definição de mesa diretora, como foi votado lá, que seriam os quatro mais votados, por uma questão de tempo apenas, ela seria derrubada por algum, pelo STJ, pelo STF, por alguma consideração maior aí, um questionamento às vezes até do Ministério Público, né? Isso foi adiantado pelo executivo, foi apresentado para a Casa e a Casa hoje tem opção de votar. Ou vota pela pressão da população ou vota por uma questão legal e jurídica que tá sendo aqui. Eu considero a questão jurídica. Então, por isso, né, o meu voto a favor do ajuste à legislação que vem se prevalecendo. Não é nada pessoal, não é nada para querer falar assim: "Ah, tá querendo se beneficiar, tá querendo isso e outro, aquilo né. Não vou entrar nesse mérito né. Mas como foi mencionado meu nome aqui, eu tô deixando meu voto claro e aberto, um voto técnico né. Nada mais do que isso. Obrigado". A vereadora Ana Paula argumentou: "Realmente tem algumas jurisprudências né, com relação ao projeto, mas o que eu estou discutindo e levando em consideração em todos os meus posicionamentos não é nem a forma da eleição da mesa, são os pontos que deixam a forma que foi apresentada inconstitucional, que é a ingerência do executivo proposta pelo executivo, e valer para essa mesma legislatura tá. Então assim, a partir do momento que você quer mudar a regra do jogo com o jogo em andamento, essa discussão ela tem que ser feita no judiciário e não pelo prefeito e nem pelos vereadores. Então é isso que é o certo, o caminho correto, é através de uma ADI e não através de um projeto que muda as regras do jogo na hora que é conveniente". A vereadora Leandra se manifestou favoravelmente a Proposta de Emenda a Lei Orgânica afirmando que o modelo aprovado em 2020 engessa a câmara, pois garante que apenas os quatro mais votados se revezem automaticamente na mesa diretora durante os quatro anos de mandato, e que isso tira a oportunidade de disputa justa para os demais

Luiz

Guilherme

mesunção

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

vereadores, além de concentrar o poder. Disse ainda que sua luta é para que a Constituição Brasileira seja cumprida à risca no município. Justificou que não participou da alteração realizada na Lei Orgânica no ano de 2020 e que os vereadores não são responsáveis pela inconstitucionalidade que hoje está sendo corrigida. Para finalizar falou que quer uma câmara mais justa, democrática, representativa e constitucional, comprometida com o desenvolvimento e a união de Tapira. O vereador Neylson se manifestou favoravelmente alegando que a Constituição Federal ampara essa alteração discutida na Proposta de Emenda à Lei Orgânica e que todos os vereadores têm que ter o mesmo direito em relação a presidência da Câmara Municipal. A vereadora Ana Paula justificou que existe o princípio da separação dos poderes; que assuntos internos do legislativo, como composição, eleição, funcionamento, competências da mesa diretora, são de iniciativa privada da Câmara - *interna corporis*; que o executivo não tem legitimidade para propor, pois seria ingerência no poder; que tem a questão do casuísmo político; e que essa mudança deveria ter sido proposta antes das eleições não agora. A vereadora Maria Eduarda disse: "Gostaria de esclarecer que a lei que está em vigor, ela não é, de certa forma beneficia somente os quatro mais votados. Os oito vereadores são colocados na mesa diretora. O rodízio do vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário também é feito, é oportunidade para todos, não é só para ficar nas mãos de uns, como está dando para entender. E uma coisa que eu não entendo é porque que na legislatura passada, a partir de 2021, se já tinha jurisprudência, por que que essa mudança não foi proposta aqui na Câmara? Ninguém falou nada, o barco continuou, todo mundo se beneficiou da lei, os presidentes anteriores. O Kaká foi beneficiado no primeiro ano, tá sendo beneficiado de novo. Começou outra legislatura, a mudança não foi proposta, poderia ter sido proposta. Então o meu voto contra é por isso. Quer mudar a lei, pode mudar. O plenário é soberano, não pode vir mudança do executivo para nós. A Câmara tem autonomia para tá fazendo, mas para tá fazendo no momento certo, não tá trazendo agora como tá sendo feito. A questão da votação, a gente sabe o resultado, a gente sabe que vai passar,

[Handwritten signature]

Gyulherme

mebsungas
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

que vai ser aprovado, vai recorrer na justiça, a gente vai ser atendido. Não sei. A gente vai fazer o nosso papel e vai correr atrás, mas a gente já sabe o que que vai voltar a acontecer aqui na Câmara. Quem garante que as votação da presidência já não tá tudo combinado? Que os presidentes já tá tudo combinado quem que vai ser? Então eu queria deixar aqui um pedido para os meus colegas vereadores. Façam diferente. Não volta aquela história antiga que ficava aqui dentro da Câmara, voto de 50.000. Ah, eu vou votar só se você colocar fulano, se você colocar ciclano. Faça jus ao seu papel de vereador, candidate e faça por merecer então ser o presidente da Câmara. Conquiste os nossos votos. Nós estamos aqui para votar também para quem precisa então, se for o caso. Quero pedir mudança na postura de vocês, porque nós não podemos legislar em causa própria. Vou continuar o meu voto contra e peço a vocês mais uma vez transparência em tudo que vocês forem fazer aqui na Câmara. Obrigado". O presidente colocou em votação nominal por ordem alfabética, em primeiro turno, a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2025 "Altera os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 19 e revoga o artigo 19-A da Lei Orgânica do Município e dá outras providências". Ana Paula – voto contra; Danilo - voto a favor; Elizeu - voto a favor; Guilherme - voto a favor; José Jesus - voto a favor; Leandra - voto a favor; Luiz Carlos - voto a favor; Maria Eduarda - voto contra; Neylson - voto a favor. Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2025 aprovada por sete votos a favor e dois contrários (7x2), em primeiro turno. Não havendo nada mais a se tratar o senhor presidente encerrou a reunião e convocou os vereadores para a próxima reunião ordinária a ser realizada no dia 06 de outubro de 2025.

Presidente: Luiz Carlos Lira Júnior

Vice-Presidente: Ana Paula de Souza Ferreira Melo

1º Secretário: Guilherme Jamil Borges

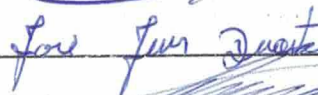
2º Secretário: Neylson Borges da Silva

Vereador: Danilo Garcia de Resende Júnior

Vereador: Elizeu Daniel Lourenço



Vereador: José Jesus Duarte



Vereadora: Leandra Souza Gourlart



Vereadora: Maria Eduarda Assunção de Carvalho

